

TABELA 1

Suplementação				
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
16.40 — Entidades Supervisionadas				
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			9.999.550	
SUBTOTAL			9.999.550	
TOTAL			9.999.550	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL	
Projetos do DER				
16.88.531.7.181	0	9.999.550	9.999.550	
TOTAL			9.999.550	
16.55 — Departamento Estradas de Rodagem-DER				
4.1.1.0 — Obras e Instalações			9.999.550	
SUBTOTAL			9.999.550	
TOTAL			9.999.550	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL	
Implantação Pavimentação e Obras de Arte				
16.88.531.1.191	0	9.999.550	9.999.550	
TOTAL			9.999.550	
Redução				
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			9.999.550	
SUBTOTAL			9.999.550	
TOTAL			9.999.550	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL	
Reserva de Contingência				
99.99.999.2.411	9.999.550	0	9.999.550	
TOTAL			9.999.550	

TABELA 2

Suplementação			
16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
16.55 — Departamento Estradas de Rodagem-DER			
TOTAL			9.999.550
2.a Quota			9.999.550
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — Reserva de Contingência			
TOTAL			9.999.550
4.a Quota			9.999.550

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO 16.55 — DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER

Código	Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
	Especificação	16.88.531	
Suplementação			
4.1.1.0 — Obras e Instalações		9.999.550	9.999.550
TOTAL		9.999.550	9.999.550

DECRETO N.º 18.963, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de conceder auxílios aos municípios de: Valparaíso, Mirandópolis, Sud-Menucci, Guaraçai, Chavantes, Taguai, Itai, Óleo, Sete Barras, Itariri, Penápolis, Oswaldo Cruz, Franco da Rocha, Roseira, São José do Barreiro, Santo Antonio do Pinhal, Maracá, Presidente Alves, Guaimbê, Tarabai, Anhumas, Marabá Paulista, Nova Luzitânia, Floreal, União Paulista, Santana da Ponte Preta, São João das Duas Pontes, Turmalina, Valentim Gentil, Cosmorama, Rubinéia, Marínópolis, Meridiano, Urânia, Onda Verde, Cajobi, Elias Fausto, Pirapozinho, Buritama, Icem, Nova Granada, Guapiacu, Palestina, Mirante do Paranapanema, Alto Alegre, Quatá, São Manoel, Pedro de Toledo, Corumbatai, Uchoa, Vista Alegre do Alto, Pinhalzinho, Pedernheiras, Vera Cruz, Monte Alto, Taquaritinga, Queiroz, Cerquilho, Nhandeara, Itaju, Ouro Verde, Altinópolis, Barra do Turvo, Fartura, Murutinga do Sul, Aparecida D'Oeste, Bocaina, Bauru, Promissão, Bernardino de Campos, Santa Adélia, Turiuba, Guaraci, Apiaí, Taiaçu, Nova Guataporanga, Luizlândia, Natividade da Serra, Sarutaiá, Andradina, Guararapes, Cafelândia, Pacaembu, Sales, Cândido Rodrigues, Palmeira D'Oeste, Severínea, Cedral, Palmares Paulista, Pindorama, Santa Maria da Serra, Ibiúna, Capão Bonito, Estrela do Norte, Piquerobi, Balbino, Urupês, Nova Aliança, Laranjal Paulista, Fernando Prestes, Aramina, Rifaina, Burizal, Tanabi, Orlândia, Uru, Colina, Guararema, Castilho, Taiuva, Viradouro, Reginópolis, Areias, Barão de Antonina, Iacri, Jaú, Bebedouro, Salto Pirapora, Cabreúva, Guareí, Porangaba, Santo Antonio do Jardim, Taquaritinga, Santa Bárbara do Oeste, São José do Rio Pardo, Paraíso, Santa Cruz do Rio Pardo, Itapira, Francisco Morato, São Sebastião da Gramma, Porto Ferreira, Vargem Grande do Sul, Tambaú, Mococa, Tapiratiba, Descalvado, Rafard, Pedra Bela, Agual, São Joaquim da Barra, Nazaré Paulista, Registro, Macaúba, Salto Grande, Guaiçara, Arealva e Angatuba,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo um crédito suplementar de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais,

TABELA 1

Suplementação				
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				
24.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4.3.2.3 — Transferências a Municípios			300.000.000	
SUBTOTAL			300.000.000	
TOTAL			300.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL	
Coordenação Geral da Pasta				
08.07.020.2.388	0	300.000.000	300.000.000	
TOTAL			300.000.000	
Redução				
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.0.0.0 — Reserva de Contingência			300.000.000	
SUBTOTAL			300.000.000	
TOTAL			300.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL	
Reserva de Contingência				
99.99.999.2.411	300.000.000	0	300.000.000	
TOTAL			300.000.000	

TABELA 2

Suplementação			
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
24.01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
TOTAL			300.000.000
2.a Quota			300.000.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL			300.000.000
4.a Quota			300.000.000

DECRETO N.º 18.961, DE 4 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a subscrição de ações à SABESP,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE um crédito suplementar de Cr\$ 3.915.446.000 (três bilhões, novecentos e quinze milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais,

TABELA 1

Suplementação				
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE				
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE				
3.2.6.1 — Juros de Dívida Contratada			247.383.000	
SUBTOTAL			247.383.000	
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			3.668.063.000	
SUBTOTAL			3.668.063.000	
TOTAL			3.915.446.000	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL	
Subscrição de Ações da SABESP				
13.76.035.1.161	0	3.668.063.000	3.668.063.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL	
Serv. da Dívida do Sist. de Financiamento				
09.07.021.2.204	247.383.000	0	247.383.000	
TOTAL			247.383.000	

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

Órgão 15.56 — DEP. ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE

Código	Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
	Especificação	09.07.021	13.76.035
Suplementação			
3.2.6.1 — Juros de Dívida Contratada		247.383.000	247.383.000
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		3.668.063.000	3.668.063.000
TOTAL		3.915.446.000	247.383.000